



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
 Pró-reitoria de Administração e Planejamento
 Diretoria de Administração e Infraestrutura
 Coordenadoria Geral de Administração
 Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 07/2020 AO CONTRATO Nº 81/2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA GESTSERVI - GESTÃO & TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.898/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo(a) Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **GESTSERVI - GESTÃO & TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 13.892.384/0001-46**, estabelecida à Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 442, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.880-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Batista Lopes de Lima**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 5.488.865, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 794.758.766-34, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 34/2015, processado sob o nº 23208.00415/2015-DV** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº **81/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 81/2015, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23809.000244/2020-44.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 15.965,18 (quinze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) para R\$ 16.730,16 (dezesseis mil, setecentos e trinta reais e dezesseis centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 191.582,16 (cento e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) para R\$ 200.761,92 (duzentos mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 378 e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT MG nº 000594/2020; CCT MG nº 000919/2020.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram conforme descrito nas tabelas abaixo.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

REPACTUAÇÃO (01/11/19 até 31/12/2019)						
Nº CCT: MG000594/2020 (PEDREIRO E SERVENTE) - Reajuste Salarial 2,55%; reajuste auxílio-alimentação 4,306%; base de cálculo abono de férias R\$1.225,40 / TODOS OS CARGOS - reajuste uniformes e equipamentos IPCA/IBGE e reajuste vale-transporte pra R\$3,30(exceto para os postos que não recebem tal benefício - jardineiro e pedreiro);						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL ANTES DA REPACTUAÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL DA REPACTUAÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO (R\$)	VIGÊNCIA
1	Faxineiro	02	R\$ 6.092,68	R\$ 42,66	R\$ 6.135,34	01/11/19
2	Jardineiro	01	R\$ 3.741,22	R\$ 3,05	R\$3.744,27	01/11/19
3	Pedreiro	01	R\$ 3.421,69	R\$ 158,99	R\$ 3.580,68	01/11/19
4	Servente de Pedreiro	01	R\$ 2.709,59	R\$ 86,14	R\$ 2.795,73	01/11/19
TOTAL			R\$ 15.965,18	R\$ 290,84	R\$ 16.256,02	

REPACTUAÇÃO (A partir de 01/01/20)

Nº CCT: MG000919/2020 (FAXINEIRA E JARDINEIRO) - Reajuste salarial de 4,48%, reajuste vale-alimentação para R\$21,63 - Assistência Patronal para R\$10,71 / TODOS OS CARGOS - Reequilíbrio Seguro de vida para R\$3,46 - Reajuste acidente de trabalho (RATxFAP)						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR MENSAL ANTES DA REPACTUAÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL DA REPACTUAÇÃO (R\$)	VALOR MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO (R\$)	VIGÊNCIA
1	Faxineiro	02	R\$ 6.135,34	R\$ 269,88	R\$ 6.405,22	01/01/20
2	Jardineiro	01	R\$ 3.744,27	R\$ 177,10	R\$ 3.921,37	01/01/20
3	Pedreiro	01	R\$ 3.580,68	R\$ 15,73	R\$ 3.596,41	01/01/20
4	Servente de Pedreiro	01	R\$ 2.795,73	R\$ 11,43	R\$ 2.807,16	01/01/20
TOTAL			R\$ 16.256,02	R\$ 474,14	R\$ 16.730,16	

VALOR ANUAL ANTES DA REPACTUAÇÃO (R\$)	VALOR ANUAL APÓS REPACTUAÇÃO (R\$)
R\$ 191.582,16	R\$ 200.761,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2020NE800172

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCPO1CLN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 08/06/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 09/06/2020, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Lopes de Lima, Representante legal da empresa**, em 15/06/2020, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kevin Simoes de Carvalho, Testemunha**, em 15/06/2020, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pimenta Pires, Testemunha**, em 15/06/2020, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoocs> informando o código verificador **0575559** e o código CRC **34EAA4A3**.

23809.000244/2020-44

0575559v1